



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI N° 3.729, DE 26 DE MAIO DE 2015**

**Dispõe sobre o reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica concedido o reajuste geral anual de 6,23%(seis vírgula vinte e três por cento), com base no INPC, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014, e o aumento real de 8,77%(oito vírgula setenta e sete por cento), aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único** - O percentual de que trata o “caput” será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos do Poder Legislativo.

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data do dia 1º de janeiro de 2015.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de maio de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**